



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 214, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

FIXA PRAZO PARA RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas na Lei Complementar 044/2009, resolve e,

### DECRETA

**ART. 1.º** O recolhimento das Taxas de Verificação de Funcionamento Regular e Vigilância Sanitária, para o exercício de 2021, poderão ser efetuados em parcela única com vencimento em 01 de abril de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os contribuintes que efetuarem o recolhimento das taxas, dentro dos prazos previstos neste artigo, terão desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Taxa de Verificação e Funcionamento regular, atendendo preceitos da Legislação vigente.

**ART. 2.º** O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, lançado na conformidade da Legislação Tributária em vigor, relativa ao exercício de 2021, será calculado tomando-se por base a Tabela I, Anexo I, do Código Tributário Municipal, sendo parcelado na seguinte forma:

- I - PARCELA ÚNICA ou PRIMEIRA PARCELA: 11 de Junho de 2021;
- II - SEGUNDA PARCELA: 09 de Julho de 2021;
- III - TERCEIRA PARCELA: 13 de Agosto de 2021;
- IV - QUARTA PARCELA: 10 de Setembro de 2021;
- V - QUINTA PARCELA: 13 de outubro de 2021;
- VI - SEXTA PARCELA: 12 de novembro de 2021.

§ 1.º: Aplica-se o disposto neste artigo para as Taxas de Serviços Urbanos e Taxas de Expediente, cuja cobrança será efetuada de acordo com as Tabelas anexas ao Código Tributário Municipal.


§ 2.º: No caso de pagamento em Parcela Única, serão concedidos descontos da seguinte forma, com base na Lei do Código Tributário Municipal vigente:

- I - 10 % (dez por cento) para os Imóveis Territoriais;
- II - 20 % (vinte por cento) para os Imóveis Prediais.

**ART. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2020.

  
Dirceu Anderle  
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presente Nº 4780  
de 08/12/20 FL.  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronica Nº 2153  
de 07/12/20 FL.  
Visto